



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N° 037/2023

**SÚMULA: "Altera o Art 1º da lei Municipal nº 522/1996 de dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e seis"**

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI.

**Art. 1º** Fica denominada "Rua João Antoniacomi Filho, situada no bairro Jardim Apucarana , com início na Rua Pedro Milek e término na Rua Angelo Prodocimo neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a lei 522/1996 de dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

APROVADO EM unica DISCUSSÃO  
POR unanimidade CEZAR MANFRON  
SALA DAS SESSÕES, 13 / 06 / 2023

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SEÇÃO DO  
DIA 06 / junho / 2023

Secretário

MOVADO EM redução final DISCUSSÃO  
POR dispensa  
SALA DAS SESSÕES, 13 / 06 / 2023

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Trata-se que essa área precisa ter denominação pois ali será construído 55 (cinquenta e cinco) casas para famílias que estão sendo retiradas debaixo da linha de alta tensão da Copel para finalidade de uso de habitação institucional.

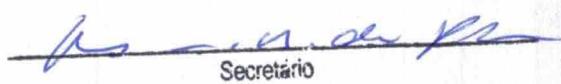
É justificativa

Sala das Sessões, 05 de junho de 2023.

  
CEZAR MANFRON  
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SEÇÃO DO

DIA 06 / Junho / 2023

  
Secretário

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Almirante Tamandaré - PR  
Luis Flávio Fidelis Gonçalves  
Oficial Designado

**REGISTRO GERAL****FICHA 01**

Matricula 24.222

Rubrica

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Lote de terreno urbano designado "A-2-2" com 1.758,58m<sup>2</sup>, oriundo da Subdivisão do Lote "A-2", com área total de 20.900,66m<sup>2</sup>, situado na localidade de Colônia São Venâncio, deste Município e Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, sem benfeitorias com as seguintes características e confrontações: Iniciando o perímetro na estaca 2A donde segue com rumo de 83°34'50"NE e distância de 109,98 metros, confrontando do lado esquerdo com o lote "A-2-1" até a estaca 10, daí segue com rumo 4°23'01"SE e distância de 16,03 metros confrontando do lado esquerdo com a Rua João Antoniacomi Filho até a estaca 9, daí segue com rumo de 83°34'50"SO e distância de 106,85 metros confrontando do lado esquerdo com o lote "A-2-3" até a estaca 3A, daí segue com rumo de 19°31'15"NO e distância de 3,34 metros confrontando do lado esquerdo com a Rua Ângelo Prodóximo até a estaca 3, daí segue rumo de 14°28'18"NO e distância de 12,90 metros confrontando do lado esquerdo com a Rua Ângelo Prodóximo até a estaca inicial fechando assim o referido perímetro. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Cidade, à Avenida Emílio Johnson, nº 360, Vila Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.659/0001-74.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15.091 deste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2021

**LUIS FLÁVIO FIDELIS**

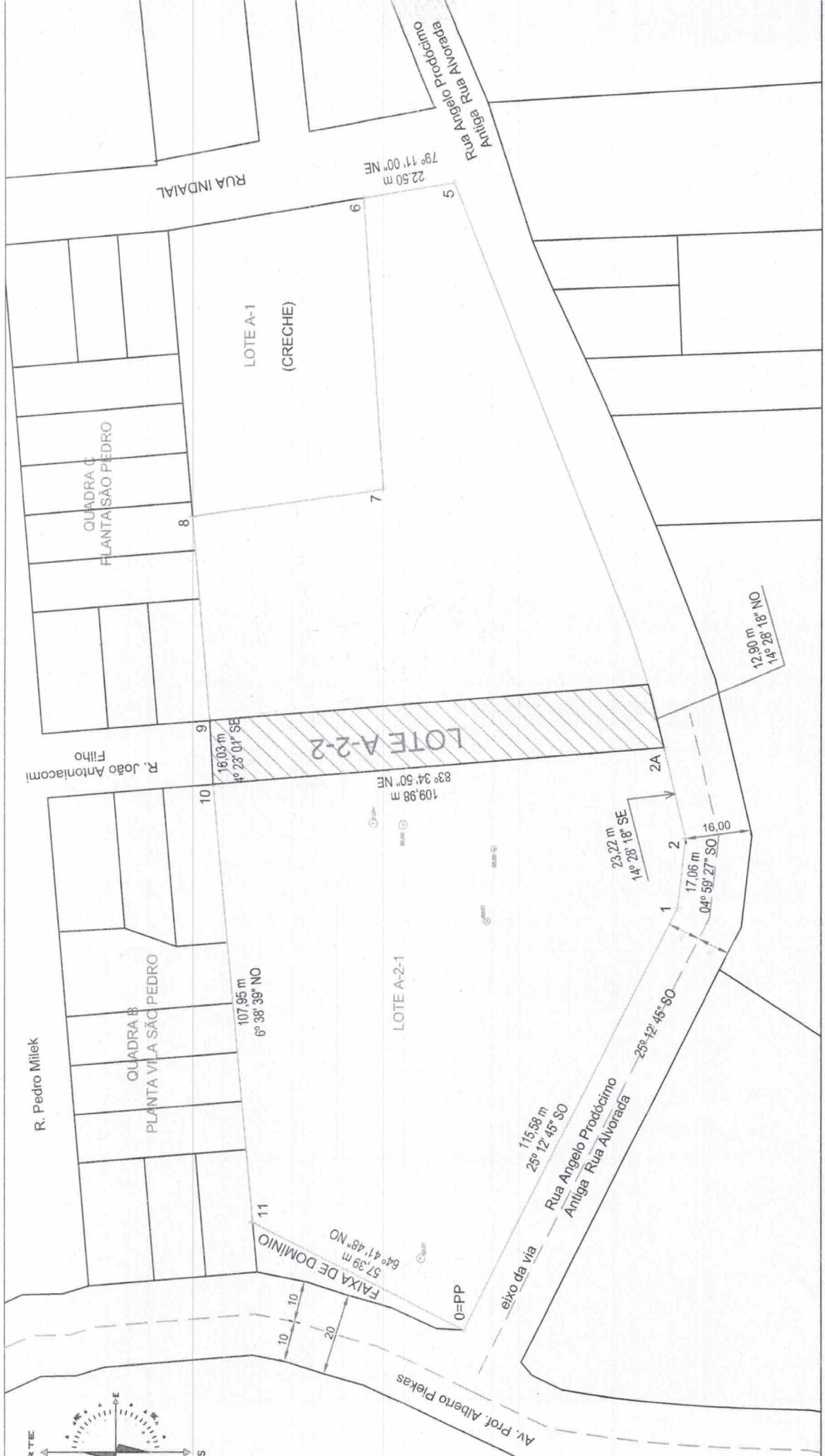
**GONÇALVES - Oficial Designado.** Selo Funarpem n.º 0001855AMAA0000000109921F

Av.1 - 24.222 - Prot. n.º 49286 de 02/07/2021 - CADASTRO MUNICIPAL - Nos termos da Certidão Cadastral n.º 197/2021 - SMF/DT/CC - Protocolo n.º 0018.0002439/2021, expedida pela Prefeitura deste Município, aos 29 de Março de 2021, devidamente arquivados neste Serviço Registral; procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal desta cidade, sob n.º 01.04.028.0571.001. Emolumentos: 315 (vrc) = R\$68,36 (Funrejus 25%). O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2021.

**LUIS FLÁVIO FIDELIS**

**GONÇALVES - Oficial Designado.** Selo Funarpem n.º 0001855AVAA00000005743215

-24222-





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 522 /96

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ARCEDÍNEO FÉLIX GULIN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA JOÃO ANTÔNIACOMI FILHO", a atual rua sem denominação, situada na Planta São Pedro que inicia na rua Pedro Milek e termina na propriedade da Família Jardeveski, entre as quadras B e C.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de dezembro de 1996.

ARCIDÍNEO FÉLIX GULIN  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/12/2006*

**Valorizamos sua privacidade**

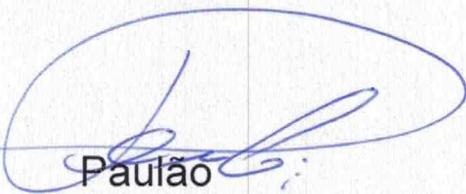
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

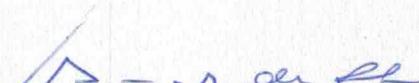
Aos 12 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da comissão de legislação, justiça e redação na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 037/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo excelentíssimo senhor vereador Cesar Manfron, com a seguinte sumula: "Altera o Art 1º da lei Municipal nº 522/1996 de dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e seis." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.



Paulão  
Presidente



Rodrigo Pavoni  
Vice-Presidente



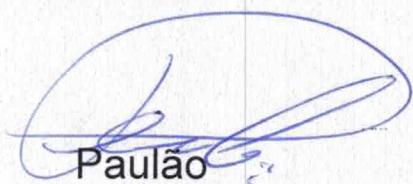
Denys Moraes  
Membro



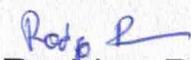
## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

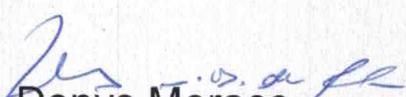
Aos 12 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da comissão de legislação, justiça e redação na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 037/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo excellentíssimo senhor vereador Cezar Manfron, com a seguinte sumula: "Altera o Art 1º da lei Municipal nº 522/1996 de dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e seis." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.



Paulão  
Presidente



Rodrigo Pavoni  
Vice-Presidente



Denys Moraes  
Membro